



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 04/80, DE 25 DE ABRIL DE 1980 =

Organiza o quadro de atividades que en  
volvem agentes biológicos e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma gra  
tificação de 40%(quarenta por cento) sobre o salário-  
mínimo vigente, a todos os funcionários em trabalhos  
ou operações insalubres, em contato permanente com pa-  
cientes em isolamento por doenças infecto- contagio-  
sas, bem como objetos de seu uso, não previamente es  
terilizados, esgotos (sanitário) o lixo urbano (cole-  
ta domiciliar).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder uma gra  
tificação de 20%(vinte por cento), sobre o salário -  
mínimo vigente, a todos os funcionários, que exerçam  
operações insalubres e estejam em contato permanente  
com pacientes ou material infecto-contagioso em hospi-  
tais, serviços de emergência, enfermaria, ambulató-  
rios, postos de vacinação e outros pontos destinados  
aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao  
pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como  
aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não  
previamente esterilizados) cemitérios (exumação de  
corpos e varredores de vias públicas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contato permanente com pacientes ou mate-  
rial infecto-contagioso é o trabalho resultante da  
prestação de serviços, contínuo e obrigatório, em ex-  
posição a agentes insalubres.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de eliminação ou neutralização do  
serviço insalubre, cessará a obrigatoriedade de paga-



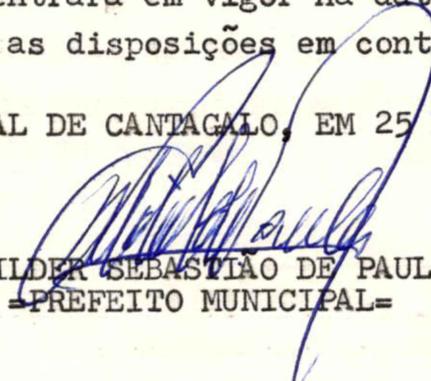
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº04/80, DE 25 DE ABRIL DE 1980 =

pagamento da gratificação adicional.

ART. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 25 DE ABRIL DE 1980.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=